

Processo nº:

E-12/020.625/2011

Autuação:

22/12/2011

Concessionária:

Água de Juturnaíba

Assunto:

Plano Diretor de abastecimento de
água - Parágrafo Sétimo¹ da
Cláusula Primeira do 3º Termo
Aditivo ao contrato de concessão.
Investimentos/8º ano - "Implantar
15.000m de redes de distribuição".

Sessão Regulatória:

29 de março de 2012

RELATÓRIO

O processo em análise foi instaurado através do REQ AGENERSA/SECEX Nº 374, em 22/12/11, tendo em vista Carta - CAJ 671/11 enviada em 20/12/11 pela Concessionária Águas de Juturnaíba.

A carta refere-se ao envio de Projeto Executivo² para análise e aprovação da AGENERSA, referente à implantação de 15 mil metros de redes de distribuição nos municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim.

Com base no projeto apresentado pela CAJ, a CASAN se manifesta através de Parecer Técnico Nº 15/2011.

Em seu parecer, afirma que "A Concessionária Águas de Juturnaíba encaminhou (...) documentos que atendem à determinação contida no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão", em seguida relaciona os documentos que compõe os projetos de distribuição de água, referentes à 8ª etapa de investimentos, como segue:

Projetos: Demonstra a expansão das redes em cada logradouro e suas localidades.

Cronograma Físico Financeiro: "O cronograma Físico está apresentado de forma coerente que permite a conclusão das obras no prazo

¹ O assunto do parágrafo sétimo foi tratado no processo E-12/020.554 /2010. No caso em tela, o correto é parágrafo oitavo.

² Fl. 04 à 160

previsto, em 22/06/2013", relata também que o valor global orçado em R\$904.317,78 (novecentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) foi superior ao previsto no orçamento geral³, que indica a importância de R\$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), ambos com data base novembro de 2006.

Especificações Técnicas: Ressalta os materiais que serão utilizados, bem como o desenho de suas interligações com os trechos representados, indicando suas extensões e o regime de abastecimento de água.

Resumo da Obra: Descreve sucintamente as etapas da obra.

Número de Consumidores: De acordo com o projetos que serão implantados, haverá 573 novas ligações prediais, sendo 145 em Saquarema, 51 em Silva Jardim e 377 em Araruama.

Por fim, a CASAN destaca que "Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido", que "O Cronograma Físico Financeiro apresentado, é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/junho/2013", deste modo, "os projetos apresentados estão **APROVADOS e ACEITOS**".

Informa também que o Projeto em análise atende à rubrica constante no item 1.3, do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, "estando, portanto, **ACEITO e APROVADO**."

Por meio da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 274 de 05/01/12 o presente processo foi sorteado a minha relatoria, sendo enviado ao meu gabinete no dia 10/01/12.

Em seguida, o processo é encaminhado à CAPET, que por meio de despacho, datado de 17/02/12, analisa o seguinte:

"O valor total das intervenções para a implantação de 15.167m de rede de distribuição de água é de R\$ 904.317,78, a serem executados nos exercícios de 2012 e 2013, com data base de Novembro de 2006, conforme cronograma físico financeiro apresentado".

³ Constante à folha 271 do Processo E-33/100.056/2004

"a rubrica específica das obras propostas está contida no Terceiro Termo Aditivo, ainda que impacte negativamente os montantes orçados para os exercícios de 2012 e 2013, se dilui no montante total das intervenções pactuadas após a segunda revisão quinquenal, e seu valor poderá ser compensado pelas sobras orçamentárias de outras obras em períodos anteriores ou redistribuídos nos montantes das intervenções previstas para os períodos seguintes;"

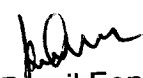
Por fim, sugere que, "ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, para se comparar com o previsto em contrato".

A Procuradoria opina pela aprovação dos Projetos Executivos, em referência, em atenção ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo da obra, recomenda que os gastos efetuados sejam devidamente comprovados na conclusão das obras, de forma detalhada, com acompanhamento da CAPET.

Em razões finais, a Concessionária Águas de Juturnaíba requer a aprovação das obras, sendo conferidos posteriormente à execução das mesmas, os dispêndios efetuados.

É o relatório.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

Processo nº: E-12/020.625/2011

Autuação: 22/12/2011

Concessionária: Águas de Juturnaíba

Assunto: Plano Diretor de abastecimento de água - Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Investimentos/8º ano - "Implantar 15.000 m de redes de distribuição".

Sessão Regulatória: 29 de março de 2012

VOTO

O presente processo regulatório foi instaurado através do REQ AGENERSA/SECEX Nº 374, em 22/12/11, tendo em vista documento enviado pela Concessionária Águas de Juturnaíba (CAJ - 671/11) em 20/12/11 com objetivo de requerer aprovação de projetos executivos para implantação de 15.000 (quinze mil) metros de redes de distribuição de água.

Tal documento, teve sua motivação em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº578/2005, relativa à aprovação do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Concessionária em sua região de concessão.

Após análise do projeto, a CASAN apresentou Parecer Técnico nº15/2011. Nele, apontou que os documentos enviados pela Concessionária "atendem à determinação contida no Parágrafo Oitavo¹ da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão".

Do ponto de vista técnico, ao analisar as peças contidas no projeto, a CASAN concluiu que os desenhos representam "as redes de distribuição de água nas diversas áreas dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim" e que "O total projetado das Redes de Distribuição soma em 15.167m", conforme previsto no 3º termo Aditivo.

Quanto ao Cronograma Físico Financeiro, foi comprovado sua coerência no que tange as conclusões das obras, previstas para 22/06/13.

Ressaltou também que os orçamentos estão de acordo com o Padrão EMOP, sendo o valor orçado em R\$904.317,48 (novecentos e quatro mil,

¹ Em até 96 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos: - Implantar 15.000m de redes de distribuição.

trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), superior ao previsto no orçamento geral, que indica a importância de R\$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), referente a novembro/06.

Por fim a CASAN, demonstrou a extensão das redes em cada município, sendo 2.897m em Saquarema, 1.277m em Silva Jardim e 10.993m em Araruama e concluiu que o cronograma físico é exequível, possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/06/13, desta forma, declarou o projeto, aprovado e aceito.

A CAPET, por sua vez, apresentou seu parecer², onde proferiu que o custo da obra que ultrapassa a previsão do 3º Termo Aditivo em R\$126.317,78 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), *"ainda que impacte negativamente nos montantes orçados para os exercícios 2012 e 2013, se dilui no montante total das intervenções pactuadas após a segunda revisão quinquenal, e seu valor poderá ser compensado pelas sobras orçamentárias de outras obras em períodos anteriores ou redistribuído nos montantes das intervenções previstas para os períodos seguintes;"*

De forma conclusiva, sugeriu que após a conclusão, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando as adequações que se fizerem necessárias;

Em seu parecer, a Procuradoria corroborou com as Câmaras Técnicas CASAN e CAPET, e opinou *"pela aprovação dos Projeto Executivos, em referência"*.

Por fim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo da obra, recomendou que os gastos efetuados sejam devidamente comprovados na conclusão das obras, de forma detalhada, com acompanhamento da CAPET.

Em razões finais, a Concessionária opinou pela aprovação dos projetos, baseada nas notas técnicas da CAPET e CASAN.

Tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico, favoráveis à aprovação do projeto, considerando o benefício da expansão das redes à população dos municípios em questão, proponho ao Conselho Diretor:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 15.167 metros de redes de distribuição para abastecimento de água, conforme plano diretor de abastecimento de água - parágrafo sétimo da cláusula primeira do 3º termo aditivo ao contrato de concessão - investimento - 8º ano.

² folhas 170/171

Art. 2º. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; e documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º. Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Assim voto.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.625/2011

Data 22.12.2011 Fls. 187

Rubrica 61



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1234

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE
JUTURNAÍBA - Plano Diretor de
abastecimento de água - Parágrafo Oitavo
da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo
ao Contrato de Concessão.
Investimentos/8º ano - "Implantar 15.000 m
de redes de distribuição".

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
Processo Regulatório E-12/020.625/2011, por unanimidade.

DELIBERA:

Art. 1º. Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 15.167 metros de redes de
distribuição para abastecimento de água, conforme plano diretor de
abastecimento de água - parágrafo oitavo da cláusula primeira do 3º termo
aditivo ao contrato de concessão - investimento - 8º ano.

Art. 2º. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo
processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para
análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma
físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP
para determinar os valores unitários e totais de todas as obras
aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com
especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-
obra e quantitativo de cada obra; e
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios
efetuados, em meio eletrônico e físico.

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.625/2011

Data 22 / 12 / 2011 Fs. 188

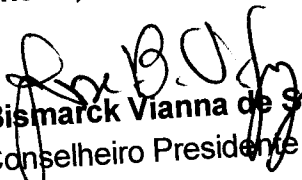
Rubrica 

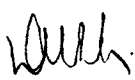


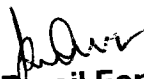
Art. 3º. Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

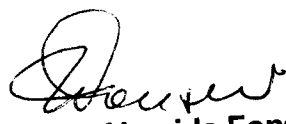
Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

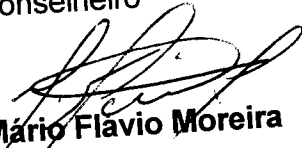
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro Presidente


Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro Relator


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Mário Flavio Moreira
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1031

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1031

DE 29 DE MARÇO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - Plano Diretor de abastecimento de água - Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Investimentos/8º ano - "implantar 15.000m de redes de distribuição".

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.625/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 15.167 metros de redes de distribuição para abastecimento de água, conforme plano diretor de abastecimento de água - parágrafo oitavo da cláusula primeira do 3º termo aditivo ao contrato de concessão - investimento - 8º ano.

Art. 2º. Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, para este mesmo processo, no prazo de trinta dias corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;

b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; e

c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º. Baixar o processo em diligência para que a CASAN acompanhe a execução da obra, proferindo análise e parecer, inclusive na conclusão da mesma, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro - Relator

Mário Flávio Moreira

Vogal